# PROJETO DE LEI Nº. 024/2021

**Súmula:** Revoga a Lei Municipal nº. 1.187, de 20 de maio de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Revoga a Lei Municipal nº. 1.187, de 20 de maio de 2021, que autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho.

**Art. 2º.** Os valores percebidos à esses título pelos servidores do Poder Legislativo não precisarão ser ressarcidos aos cofres públicos, vez que recebidos de boa fé e possuem caráter alimentar.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

**-UINES FERNANDO DOS SANTOS-**
*Presidente*

**-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-**
*Vice-Presidente*

**-BRUNO BARBOSA DA SILVA-**
*Primeiro Secretário*

**-VÂNIA PATRICIA DOS SANTOS-**
*Segunda Secretária*

# JUSTIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº. 024/2021

Senhores Vereadores,

Considerando a recente Consulta realizada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº. 447230/20, o mesmo decidiu por aconselhar aos Municípios do Paraná pela revogação das Leis Municipais que promoveram a revisão geral anual e que o Legislativo Municipal já havia suspendido o pagamento, conforme orientação do Departamento Jurídico, propomos o presente projeto de lei, visando a revogação da Lei Municipal nº. 1.187, de 20 de maio de 2021.

Tal decisão do TCE/PR decorre da interpretação do STF quanto a constitucionalidade da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, que proibiu "conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos":

> "*Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*
> *I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;*".

Desta forma, contamos com a aprovação do presente projeto de lei por parte dos nobres pares.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

**-UINES FERNANDO DOS SANTOS-**
*Presidente*

**-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-**
*Vice-Presidente*

**-BRUNO BARBOSA DA SILVA-**
*Primeiro Secretário*

**-VÂNIA PATRICIA DOS SANTOS-**
*Segunda Secretária*